

Memorando 1- 1.207/2025

De: Silvio F. - SEFIN-DCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 09:10:40

Setores envolvidos:

SEFIN-DCO, PREF

DECRETOS Nº 264, 265

DECRETO Nº 264/2025

—

Silvio Farias
contador

Anexos:
DECRETO_N_264_2025.pdf



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 264/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **383 de 19 de agosto de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 47.500,00
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1068	R\$ 427.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 19.600,00
02.10.18.541.1650.3.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 10.400,00
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 17.500,00
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1068	R\$ 427.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9CC-342E-BB08-191A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 09:47:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/E9CC-342E-BB08-191A>